



L E I Nº 598/95

SUMULA: CRIA PONTO E LOCAL DESTINADO A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARRE TOS NA CIDADE DE CAPANEMA.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA CRIADO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARRE TOS NA CIDADE DE CAPANEMA.

ART. 2º - O PONTO PARA EXPLORAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, TERA SUA LOCAÇÃO NA AVENIDA BRASIL ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MATO GROSSO.

ART. 3º - PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS O INTERESSADO DEVERA HABILITAR-SE JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO MEDIANTE A SOLICITAÇÃO POR REQUE RIMENTO.


ART. 4º - O VEICULO A SER CREDENCIADO DEVERA ESTAR EM CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, DEVENDO O PROPRIETARIO REQUERENTE SUBMETE-LO A VISTORIA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERAO AVALIADOS ITENS TAIS COMO SEGURANÇA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE MODO A OFERECER BONS SERVIÇOS A POPULAÇÃO.

ART. 5º - AO PROPRIETARIO CABERA O RECOLHIMENTO DE TAXAS E OU IM- POSTOS QUE INCORREREM NA PRATICA DA ATIVIDADE.

ART. 6º - A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA ESTA LEI, SERA DADA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO PODENDO O MUNICIPIO CANCELAR A MESMA A QUALQUER TEMPO OU CONDIÇÃO QUE ATENTE CONTRA O MUNICIPE NORMAS DE TRANSPORTES, CÓDIGO DE POSTURAS E OUTRAS LEIS MUNICIPAIS.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RE- VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995


ARMANDIO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL